



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA Nº 3 ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 7.687, DE 2017**

Apresentação: 26/04/2023 09:07:28.880 - CCJC
EMC-A 3/0

EMC-A n.3

Estabelece sanções para a discriminação contra profissionais de limpeza pública.

EMENDA Nº 3

Dê-se ao art. 3º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 3º A infração aos preceitos desta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I) se entidade privada:

- a) advertência;
- b) multa, de vinte salários mínimos, dobrada na reincidência.

II) se pessoa física:

- a) advertência;
- b) multa, de até dez salários mínimos, dobrada na reincidência.
§1º Fica a autoridade fiscalizadora autorizada a elevar em até cinco vezes o valor da multa combinada quando se verificar que, em face da capacidade econômica do estabelecimento, a pena de multa resultará inócuia.

§2º A aplicação de qualquer das sanções previstas na alínea “b” do inciso I implicará a inabilitação do infrator para:

I – contratos com a administração pública;

II – acesso a créditos concedidos por bancos oficiais e suas instituições financeiras ou a programa de incentivo ao desenvolvimento por estes instituídos ou mantidos;

III – isenções, remissões, anistias ou quaisquer benefícios

de

natureza tributária.

§3º Em qualquer caso, o prazo de inabilitação será de doze meses contados da data de aplicação da sanção.”





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

Sala da Comissão, em 12 de abril de 2023.

Deputado RUI FALCÃO
Presidente

Apresentação: 26/04/2023 09:07:28.880 - CCJC
EMC-A 3/0

EMC-A n.3



* C D 2 2 3 3 6 5 0 1 9 8 8 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rui Falcão
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233650198800>